

ATA DE REALIZAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

Aos 22 dias do mês de agosto de 2017, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000, onde se achava presente o Pregoeiro regularmente nomeada pela Portaria nº 015/2017 de (02.01.2017), Sr. Advaldo Rodrigues da Silva, e Equipe de apoio composta pelo sr Edicarlos Jesuíno Filho e o sr. Waldson Antunes Moraes, para realizar o certame licitatório, Pregão Presencial nº 034/2017, tendo como objeto: aquisição de equipamentos (aparelho de ar condicionado e ventiladores de parede) para serem utilizados nas escolas publicas do município de Floresta do Araguaia-PA, conforme termo de compromisso PAR nº201405081 FNDE. O referido processo foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, no dia 25 de julho de 2017 e no Diário Oficial da União, nº141 seção 3, pagina nº172 no dia 25 de julho de 2017, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, sob o numero nº33423, pag nº50, no dia 25 de julho de 2017 e no Diário do Pará (jornal de grande circulação), no dia 26 de julho de 2017 e no site oficial do município <http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br>. Faz constar ainda que esta comissão, acatou orientação do controle interno deste município, conforme consta nos autos do processo e reabriu o prazo através de novas publicações, Mural da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, no dia 08 de agosto de 2017 e no Diário Oficial da União, nº151 seção 3, pagina nº203 no dia 08 de agosto de 2017, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, sob o numero nº33433, pag nº69, no dia 08 de agosto de 2017 e no Diário do Pará (jornal de grande circulação), no dia 08 de agosto de 2017 e no site oficial do município <http://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br> e no site do Tribunal de contas dos Municípios – TCM. No horário fixado pela comissão o senhor pregoeiro declara aberta a sessão, recebe os credenciamentos e envelopes das empresas presentes e faz constar que compareceu o senhor DINAPLO MENDES GUIMARÃES, portador do CPF:022.762.523-40, representando a empresa: D. MENDES AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 24.068.471/0001-08; o senhor JOSÉ RICIALLY CARVALHO CAJUEIRO, portador do CPF: 641.409.112-04, representando a empresa: T S FRANCO JUNIOR COMERCIO ME EPP, CNPJ: 02.219.339/0001-09; o senhor DAVID RODRIGUES PRIMO, portador do CPF: 058.328.971-10, representando a empresa: LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA EPP, CNPJ: 09.326.942/0001-39. Na sequência o senhor pregoeiro cedeu à palavra ao senhor DINAPLO MENDES GUIMARÃES para se pronunciar em relação a fase de credenciamento: Não

fez uso da palavra. Na sequência o senhor pregoeiro cedeu à palavra ao senhor JOSÉ RICIALLY CARVALHO CAJUEIRO para se pronunciar em relação à fase de credenciamento, o mesmo diz: senhor pregoeiro quero constar que a empresa D. MENDES AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 24.068.471/0001-08, não apresentou o contrato social e todas as alterações solicitado no item 3.2 do edital. Na sequência o senhor pregoeiro cedeu à palavra ao senhor DAVID RODRIGUES PRIMO para se pronunciar em relação à fase de credenciamento que diz: senhor pregoeiro quero fazer a mesma alegação sobre a empresa: D. MENDES AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 24.068.471/0001-08, não apresentou o contrato social e todas as alterações solicitados nos item 3.2 do edital. Faz constar ainda que as empresas: D. MENDES AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 24.068.471/0001-08; T S FRANCO JUNIOR COMERCIO ME EPP, CNPJ: 02.219.339/0001-09 em suas declarações de micro empresa, solicitado no item 3.8 do edital, os mesmos apresentarão declaração sem a devida assinatura do contador. Na sequência o senhor pregoeiro cedeu a palavra ao senhor DINAPLO MENDES GUIMARÃES sobre as alegações das empresas concorrentes: o mesmo solicita que estar com os originais em mãos e pode apresentar, o que não foi aceito pelo pregoeiro, considerando que não pode adicionar nenhum documentos além dos recebidos no início da sessão. Na sequência o representante informa o pregoeiro que seu contrato social e alterações, estão dentro do envelope de habilitação, colocada por um equívoco, o pregoeiro abre o envelope de habitação na presença de todos para conferi a informação ora prestada pelo participante. Na sequência os demais documentos são devolvidos para o envelope de habilitação e devidamente lacrados. Após análise dos documentos de credenciamento o senhor pregoeiro declara credenciada no certame a empresa: LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA EPP, CNPJ: 09.326.942/0001-39; e a empresa: D. MENDES AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 24.068.471/0001-08 não podendo usufruir do direito de micro empresa ou empresa de pequeno porte. A empresa: T S FRANCO JUNIOR COMERCIO ME EPP, CNPJ: 02.219.339/0001-09, não podendo usufruir do direito de micro empresa ou empresa de pequeno porte. Na sequência o senhor pregoeiro declara aberto a análise das propostas financeiras, abre os envelopes, após todos assinarem as propostas o senhor pregoeiro cedeu a palavra ao senhor DINAPLO MENDES GUIMARÃES, JOSÉ RICIALLY CARVALHO CAJUEIRO; DAVID RODRIGUES PRIMO, não fizeram uso da palavra. Na sequência o senhor pregoeiro aprova o recebimento das propostas das empresas: LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA EPP, CNPJ: 09.326.942/0001-39; D. MENDES AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 24.068.471/0001-08; T S FRANCO JUNIOR COMERCIO ME EPP, CNPJ: 02.219.339/0001-09. Em seguida o senhor pregoeiro deu início

apuração dos valores e faz constar que o resultado esta no contido no mapa de lances em anexo que faz parte integral desta ata. Faz constar ainda que após negociação com pregoeiro a empresa LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA EPP, CNPJ: 09.326.942/0001-39 forneceu no item 01 – ventilador de parede, valor de R\$147,00 (cento e quarenta e sete reais), totalizando o valor de R\$3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais). Faz constar ainda que após negociação com pregoeiro a empresa D. MENDES AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 24.068.471/0001-08 forneceu no item 02 – aparelho de ar condicionado 30000, o valor de R\$3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais), totalizando o valor de R\$101.100,00 (cento e um mil e cem reais). Na sequência o senhor pregoeiro declara aberta a fase de análise dos documentos de habilitação das empresas presentes e cedeu à palavra ao senhor DINAPLO MENDES GUIMARÃES para se pronunciar em relação à fase de habilitação, o mesmo não fez da palavra. O senhor pregoeiro cedeu à palavra ao senhor JOSÉ RICIELLY CARVALHO CAJUEIRO para se pronunciar em relação à fase de habilitação, o mesmo diz: senhor pregoeiro gostaria que constasse em ata que a empresa: D. MENDES AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 24.068.471/0001-08 não apresentou o termo de abertura e encerramento solicitado no item 9.1 do edital e não apresentou a certidão do **portal da transparência** solicitado no item 11.2 do edital. O senhor pregoeiro cedeu à palavra ao senhor DINAPLO MENDES GUIMARÃES para se pronunciar em relação as alegações do concorrente que diz: A Lei do simples nacional desobriga o registro do balanço na junta comercial, não é obrigatório o termo de abertura e encerramento. No seu entendimento a certidão do portal da transparência e a mesma do foro. O senhor pregoeiro cedeu à palavra ao senhor DAVID RODRIGUES PRIMO para se pronunciar em relação à fase de habilitação, não fez uso da palavra. Na sequência o senhor pregoeiro após análise dos documentos de habilitação declara a empresa: D. MENDES AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 24.068.471/0001-08 inabilitada pela ausência do termo de abertura e encerramento e registro na junta comercial do balanço patrimonial, conforme solicitado no item 9.1 do edital e pela ausência da declaração do portal da transparência solicitado no item 11.2 do edital. Na sequência o senhor pregoeiro convida o segundo colocado, se ha intensão de assumir nas mesmas condições o item 02, onde o mesmo declara haver intensão, a comissão analisa a documentação da empresa: LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA EPP, CNPJ: 09.326.942/0001-39. Faz constar ainda que a sessão foi suspensa as 13:30 para intervalo de almoço com retorna para as 15:30 horas no mesmo local e nas mesmas condições do edital. As 15:30 o senhor pregoeiro reabriu a sessão após confirma autenticidade das certidões na internet o senhor pregoeiro declarar a empresa: LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA

EPP, CNPJ: 09.326.942/0001-39 habilitada no certame. Na sequência o senhor pregoeiro cedeu à palavra aos representantes das empresas presentes sobre a intenção de interpor recurso, sendo que o representante da empresa: D. MENDES AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ: 24.068.471/0001-08, diz haver intensão, considerando as causas que levou a sua inabilitação. O representante da empresa: T S FRANCO JUNIOR COMERCIO ME EPP, CNPJ: 02.219.339/0001-09, diz haver intenção recorrer, contra aceitação das duas propostas do item 2 – central de ar, os produtos ofertado não atende o solicitado no edital. Nada mas havendo a relatar lavrei a seguinte ata que passa ser assinado por mim pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes.

Advaldo Rodrigues da Silva,
Pregoeiro

Edicarlos Jesuino Filho
Equipe de apoio

Waldson Antunes Moraes
Equipe de apoio

DINAPLO MENDES GUIMARÃES,
D. MENDES AR CONDICIONADO EIRELI

JOSÉ RICIELLY CARVALHO CAJUEIRO;
T S FRANCO JUNIOR COMERCIO ME EPP

DAVID RODRIGUES PRIMO
LAVOR COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA EPP